



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 17 / 16

Data : 01.07.2.016.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente para dar cumprimento o que determina o artigo 125, observando ainda demais Artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno e demais legislação vigente, bem como para justificar a motivação da concessão da gratificação atribuída pelo Ato nº 16/2016 de 01/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar como motivo determinante para a validade do ato nº 16/2016. Além das funções habituais do Servidor Estável João Dias Machado. Acumular as seguintes atribuições, não previstas nas atribuições específicas do respectivo cargo que está integrada no anexo VI da Lei 2256/10, como justificativa e motivação para sua validade. A partir de 01/07/2016.

- 1) - Emissão de autorizações de manutenção, abastecimento e lavagem dos veículos;
- 2) - Controle dos veículos através de diários de bordo, lançamento de entradas e saídas no sistema IPM;
- 3) - Execução de rotinas relativas a notificações e pagamento de infrações de trânsito, tomando as providências pertinentes junto aos responsáveis;
- 4) - Agendamento dos veículos em situações específicas;
- 5) - Acompanhamento de contratos de seguro, manutenção, abastecimento e lavagem;
- 6) - Encaminhamento de informações e relatórios, quando solicitados, sobre a situação dos veículos;
- 7) - Acompanhamento junto aos fornecedores contratados, sobre os serviços prestados nos veículos;
- 8) - Liberação de veículos somente a condutores devidamente autorizados;
- 9) - Relacionamento interpessoal com agentes políticos dos gabinetes;
- 10) - Coordenação do Setor de Transportes.

Art. 2º - Este Ato, assegurada a sua vigência nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de julho de 2.016.


Vereador Marcio Angelo Beraldo

Presidente